ADESÃO 001/2024

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA (NOVO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE ITAÚBA/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

FLS Nº 04
Visto Servidor

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – CLAYTON MARTINS RODRIGUES – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.
"b" – IGOR GABRIEL GARCIA PINTO – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Visto Servidor

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: "Acrescentar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 054/2021".

VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6°, bem como no artigo 8°, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – CLAYTON MARTINS RODRIGUES – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

"b" – IGOR GABRIEL GARCIA PINTO – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2° Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8°, §5° da Lei 14.133/2021.

Art. 3° O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5° As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de **10/02/2024 à 10/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

FLS Nº 03
VISTO SERVIDOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ADENIR BATISTA DOS SANTOS
E-MAIL: sedtur@itauba.mt.gov.br	**TELEFONE:** (66) 99995-1892

1. Objeto:

Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, o qual será destinado para o setor de limpeza pública responsável em manter em boas condições de limpeza as praças, jardins e canteiros do município, eliminando a procriação de insetos e animais peçonhentos e mantendo a estética visual, o conforto e a segurança aos usuários que desfrutam desses espaços públicos.

Ressalta-se que a aquisição da máquina ora solicitada é essencial para a prestação de um serviço de mais qualidade e eficiência, pois trará economia de tempo e mão de obra, otimizando os serviços realizados pela equipe de limpeza destes espaços públicos.

O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta de fornecedores locais/regionais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Por fim, diante da necessidade da contratação acima descrita, solicito que a equipe responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023**, proveniente do **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

3. Quantitativo do bem a ser adquirido:

Para atender a demanda dos serviços da secretaria, estimou-se a quantidade conforme estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTIDE
01	00083548	431947	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO	UND.	01

			- LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO		

4. Local e Prazo de Entrega:

- No ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
- Prazo de Entrega até 30 dias corridos, após recebimento da requisição.

5. Previsão de disponibilidade do bem:

- O bem deverá ser disponibilizado na data prevista de 30 de maio de 2024.

6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DO CONTRATO: MAURO BATISTA DOS SANTOS

FISCAIS DO CONTRATO:
TITULAR: WLADIMIR GIOVANNI CECON

FLS Nº 05
VISTO SERVIDOR

SUPLENTE: ADÃO INACIO DE GODOI

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 02 de abril de 2024.

ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

FLS Nº 06
VISTO SERVIDOR

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL TITULAR: WLADIMIR GIOVANNI CECON	**MATRÍCULA:** 702
FISCAL SUPLENTE: ADÃO INACIO DE GODOI	**MATRÍCULA:** 02

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS
GESTOR (A)

WLADIMIR GIOVANNI CECON
FISCAL TITULAR

ADÃO INACIO DE GODOI
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 02 de abril de 2024.

ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº:	**48.015-0/2023**
INTERESSADO(A):	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**
CONSULENTE:	**JADILSON ALVES DE SOUZA**
ADVOGADO(A):	**RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972**
ASSUNTO:	**CONSULTA FORMAL**
RELATOR:	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**
SESSÃO DE JULGAMENTO:	**27/11 A 1º/12/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL**

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. CONSULTA FORMAL. **LICITAÇÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.**

1. Após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador.

2. Ao Estado e aos municípios, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata.

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO. LEI 14.133/2021. REGULAMENTOS. ESTADO E MUNICÍPIOS.

O Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **48.015-0/2023.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1°, XXII e 10, X, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade,

acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Pronunciamento Conclusivo nº 52/2023 da Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo (CPNJur) e o Parecer nº 3.846/2023 do Ministério Público de Contas, em **conhecer** a presente consulta formal; e, no mérito, **aprovar** a seguinte ementa de Resolução de Consulta e **responder** ao consulente que: **1.** após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador; **2.** ao Estado e aos municípios, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata; e, **3.** O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021; e, o Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO** e **SÉRGIO RICARDO.**

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aquisição de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Adenir Batista dos Santos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva a aquisição de trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, o qual será destinado para o setor de limpeza pública responsável em manter em boas condições de limpeza as praças, jardins e canteiros da cidade, eliminando a procriação de insetos e animais peçonhentos e mantendo a estética visual, o conforto e a segurança aos usuários que desfrutam desses espaços públicos.

A aquisição do cortador de grama pela citada secretaria atende, primordialmente, ao interesse público ao promover a conservação e a adequada manutenção do gramado dos espaços verdes, das praças, jardins e canteiros da cidade, que são bens públicos destinados ao uso da comunidade em geral. A manutenção dessas áreas impacta diretamente na qualidade dos ambientes, na segurança dos usuários que desfrutam desses espaços públicos e na imagem da Prefeitura, consolidando, assim, o atendimento ao interesse coletivo.

Ressalta-se que a aquisição da máquina ora solicitada é essencial para a prestação de um serviço de mais qualidade e eficiência, pois trará economia de tempo e mão de obra, otimizando os serviços realizados pela equipe de limpeza destes espaços públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FLS Nº 10
VISTO SERVIDOR

A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega do equipamento conforme solicitação da Secretaria Demandante.

A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Para o adequado fornecimento e entrega do equipamento, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Fornecer o equipamento acompanhado de Manual de Instruções e Manutenção em Português.
- Fornecer o equipamento com garantia mínima pelo fabricante de 12 meses, sem limite de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.
- Garantir assistência técnica pelo fabricante sem ônus à prefeitura, reposição de peças defeituosas ou com vícios de fabricação, custos de quilometragem de deslocamento e horas trabalhadas de técnico especializado do próprio fabricante durante o período da garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Local e Prazo de Entrega

O equipamento adquirido deverá ser separado pelo fornecedor e entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

A entrega do equipamento deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

O equipamento deverá ser entregue em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

O equipamento, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste Estudo Técnico.

O equipamento entregue em desacordo com o estipulado será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do equipamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão previstas em tópico especifico no contrato a ser celebrado entre as partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o fornecimento do equipamento solicitado, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com fornecedores da nossa região e não foram encontradas contratações similares feitas por outras entidades públicas.

Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços
2. Participar de licitação de outros órgãos
3. Dispensas de licitação
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão)

Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação, foi levado em consideração a solicitação constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD), em relação a viabiliabilidade da contratação ser realizada através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 032/2023**, proveniente do **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Ao realizarmos diligências para verificar a viabilidade da contratação ser realizada através de adesão na Ata de Registro de Preços acima mencionada, verificou-se vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, haja vista que com a adesão a

supracitada Ata possibilitará que a Prefeitura Municipal possa realizar de forma mais ágil a aquisição do equipamento ora pretendido.

Diante da verificação da vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, consoante já dito acima, busca-se adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023. Essa decorre do Pregão Presencial nº 032/2023 realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), o qual tramitou de acordo com a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7892/2013 e Lei nº 8.666/93.

Cumpre aqui registrar que a Lei nº 8.666/93 está revogada. No entanto, continuará sendo aplicada aos contratos administrativos quando o processo licitatório tiver tramitado de acordo com as suas normas. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 191 da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*
>
> *Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

Vez que o processo licitatório foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93, essa deve ser aplicada ao procedimento de adesão a ata de registro de preços. Entendimento em sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

No âmbito da União, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto nº 11.462/23, o qual revogou o Decreto nº 7.892/13. Esse continua aplicável, no entanto, aos processos licitatórios e às contratações autuados e instruídos com a opção de aplicação da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, é o que estabelece o artigo 38 do primeiro decreto referido (11.462/23), o qual faz referência expressa às atas de registro de preços nos seus parágrafos primeiro e segundo:

> *Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:*

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
*§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.*

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

No mesmo norte, sobre o tema em questão o Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) já se manifestou sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, onde através da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV, respondeu o consulente que:

1. após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador;

2. ao Estado e aos **municípios**, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata; e,

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021; e, o Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]
>
> II - **Ser processadas através de sistema de registro de preços**;
> § 3o **O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais**, observadas as seguintes condições:
> I - Seleção feita mediante concorrência;
> II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - Validade do registro não superior a um ano.

Conforme já mencionado, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município no caso em tela também acompanhará tais dispositivos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução viável para aquisição do equipamento é através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 032/2023**, proveniente do **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

A adesão a Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantajosidade, notadamente comprovada pelos documentos em anexo, bem como pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

Por conseguinte, o processo de adesão após a realização deste estudo técnico preliminar, verifica-se que o mesmo se encontra instruído conforme art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, fato este que pode ser comprovado pelos documentos em anexos e abaixo descritos:

- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos/preços públicos utilizados;
- Cópia do Edital - Pregão Presencial 032/2023 – CODER;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 032/2023 – Mural;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 032/2023 – Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 032/2023 – Mural;

- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 032/2023 Jornal AMM
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 032/2023;
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 032/2023;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 032/2023 - CODER;
- Cópia do Ofício nº 156/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Empresa JJF MAQUINAS LTDA;
- Cópia do Ofício nº 157/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER;
- Cópia do Termo de Aceite e Autorização de Adesão da Empresa JJF MAQUINAS LTDA;
- Cópia do Ofício nº 0227/CODER/DIR.PRES/2024 - Autorização da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa JJF MAQUINAS LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Equipamento e Material Permanente;

Destaca-se que para a aquisição do equipamento do presente estudo técnico preliminar será dispensado a elaboração do Termo de Referência (TR), com amparo no que dispõe o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022. Vejamos:

> **Exceções à elaboração do TR**
>
> Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **nas adesões a atas de registro de preços** e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Porém, diante de todo o exposto e no espelho da jurisprudência acima mencionadas, é importante frisar que o procedimento em questão obedecerá, aos seguintes normativos: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria requisitante. Segue abaixo tabela com a estimativa de quantidade:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTIDE
01	00083548	431947	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO	UND.	01

			- LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR / RECICLADOR / DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO		

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais) e foi apurada a partir de mapa comparativo de preços constante em anexo do processo administrativo. Com base nos preços para aquisição do equipamento do objeto da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas:

- JJF MAQUINAS LTDA (PREÇO DA ARP 032/2023 - CODER)
- AGROTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA USO AGROPECUARIO LTDA
- COLOMBO E COLOMBO LTDA
- PEDRO HENRIQUE S. REZENDE (MERCADO DO BOI)
- MAQUISSERRAS COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN.	PREÇO UNITÁRIO				
			JJF MAQUINAS	AGROTECH	COLOMBO	PEDRO HENRIQUE	MAQUISS ERRAS
1	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO	UND.	**50.500,00**	50.990,00	52.999,00	58.900,00	65.890,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 23, §1º prevê a divisão do objeto em tantas parcelas quantas se comprovar em técnica e economicamente viáveis, com vistas a aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.

Todavia, a natureza do objeto deste estudo técnico preliminar não é passível de parcelamento, pois se trata de contratação única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bem comum, não sendo viável para a Administração Pública o parcelamento do objeto, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto da contratação, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão da Prefeitura Municipal de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de um cortador de grama para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba representa um investimento estratégico com uma série de

benefícios para a Prefeitura. Este equipamento, além de proporcionar uma gestão eficiente das áreas verdes da cidade, traz consigo vantagens que impactam positivamente diversas áreas. Abaixo, destacam-se alguns benefícios a serem alcançados com a implementação desse equipamento:

1. **Eficiência Operacional**: A utilização do cortador de grama possibilitará a manutenção rápida e eficaz das áreas verdes e dará boas condições de limpeza das praças, jardins e canteiros da cidade, eliminando a procriação de insetos e animais peçonhentos e mantendo a estética visual, o conforto e a segurança aos usuários que desfrutam desses espaços públicos. Isso resulta em um ambiente mais limpo e organizado, refletindo positivamente na imagem da Prefeitura.

2. **Economia de Tempo e Recursos**: A eficiência do cortador de grama permite uma economia significativa de tempo e recursos humanos. Com a automação do processo de corte de grama, os funcionários podem direcionar seus esforços para outras atividades essenciais, otimizando a produtividade geral dos serviços realizados pela secretaria.

Por fim, destaca-se que a aquisição do cortador de grama não apenas atende às necessidades práticas de manutenção, mas também promove uma série de benefícios nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental advindo desta contratação. A aquisição em si deste tipo de equipamento não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sana qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento atende adequadamente às demandas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, uma vez que estão abaixo dos limites praticados no mercado e que a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Desta forma, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida através de Adesão a supracitada Ata de Registro de Preços.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Cópia da Resolução de Consulta nº 24/2023 – PV / TCE/MT;
- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos e comprovante da pesquisa de preços;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

16.1. O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 22 de abril de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

MAURO BATISTA DOS SANTOS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
MATRÍCULA – 648

WLADIMIR GIOVANNI CECON
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA – 702

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em 22/04/2024

ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas:

- **JJF MAQUINAS LTDA (PREÇO DA ARP 032/2023 - CODER)**
- **AGROTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA USO AGROPECUARIO LTDA**
- **COLOMBO E COLOMBO LTDA**
- **PEDRO HENRIQUE S. REZENDE (MERCADO DO BOI)**
- **MAQUISSERRAS COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN.	PREÇO UNITÁRIO				
			JJF MAQUINAS LTDA	AGROTECH	COLOMBO	PEDRO HENRIQUE	MAQUISSERRAS
1	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR / RECICLADOR / DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³	UND	**50.500,00**	50.990,00	52.999,00	58.900,00	65.890,00

	- RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO						

Declaramos, que os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, de forma que o preço acima destacado foi o menor encontrado.

Itaúba – MT, em 15 de abril de 2024.

MAURO BATISTA DOS SANTOS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
MATRÍCULA – 648

WLADIMIR GIOVANNI CECON
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROJETOS
MATRÍCULA – 702

FLS Nº 23
Visto Servidor

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
2	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L;	UND	01		

FLS N

Visto Servidor

	- LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO		
	VALOR	R$ 50.990,00	

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela o preço para fornecimento do serviço.

Prazo de Validade do Orçamento: 60 dias.

Local/Data: 12/04/2024

Celio Pereira
Agrotech Ordenhas e Implementos
Cnpj 26.794.097/0001-45

Celio Pereira
C.P.F.:019.339.531-48
AGROTECH

FLS Nº 25
Visto Servidor

Gmail

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

SOLICITO COTAÇÃO

1 mensagem

10 de abril de 2024 às 10:37

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: agrotechncn@hotmail.com

Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800

COTAÇÃO.docx
17K

Visto Servidor

COLOMBO & COLOMBO LTDA.
CNPJ 32.989.568/0001-73 INSC EST 130439002
MARECHAL RONDON 45 - CENTRO - COLIDER - MT

FONE/FAX (66) 3541-1140

COLIMEL

Nº Orçamento: 1.230.375

CLIENTE 245-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FANTASIA 245-PREFEITURA DE ITAÚBA
ENDEREÇO AV. TANCREDO NEVES 799
MUNICÍPIO ITAUBA
CNPJ / CPF 03238961000127
VENDEDOR 112-MARCOS PRATES DA SILVA

Fone..... (66)3561-2800
Bairro..... CENTRO
UF MT CEP..... 78510-000
Insc.Est/RG ISENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Marca	Qtd.	Vlr Unit	Vlr Total
25 822-TRATOR CEIFADEIRA GRAMA 52" MOTOR 4T-GAS.:25,0HP BZ-2552 GIRO ZERO		BRANCO	1,00	64.900,00	64.900,00

Quantidade 1
Itens 1

Sub Total.....: 64.900,00
Desconto.....: 11.901,00
Total Liquido.: 52.999,00

Cond Pgto : VENDA CONDIÇÃO GTF

Parcela 1 vencimento 27/05/2024 valor R$ 52.999,00

Observações.....

Marcos Prates

32.989.568/0001-73
Colombo & Colombo LTDA
Av. Marechal Rondon, 463 Setor Leste
Centro
CEP: 78.500-000 - Colider / MT

Gmail

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

Visto Servidor

SOLICITO COTAÇÃO

1 mensagem

10 de abril de 2024 às 09:57

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: "marcospratesdasilva34@gmail.com" <marcospratesdasilva34@gmail.com>

Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800

COTAÇÃO.docx
17K

FLS Nº 20

Visto Servidor

MERCADO do BOI

Cnpj: 34.386.959/0001-29
Endereço: Avenida dos Uruguaios
Número: 824
Estado: Mato Grosso

Razão Social : Mercado do Boi
Bairro: Centro
Cidade: Nova Mutum
Cep: 78.450-000

ORÇAMENTO

Nome: Município de Itaúba
Endereço: Avenida Tancredo Neves
Bairro : Centro
Estado: Mato Grosso

Cnpj: 03.338.961/0001-57
Número : 749
Cidade: Itaúba
Cep: 78.518-000

REF. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Cortador de grama husqvarna M-54	01	R$8.900,00	R$8.900,00
			TOTAL:	R$8.900,00

Nova Mutum-MT, 04/04/2024

MERCADO DO BOI

Ass. Gestor

Scanned with CamScanner

FLS Nº 29

Visto Servidor

Gmail

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

SOLICITO COTAÇÃO

1 mensagem

10 de abril de 2024 às 09:54

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: licitacao@tratoragro.com.br
Cc: fabio.redondo@tratoragro.com.br

Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2860

COTAÇÃO.docx
17K

Visto Servidor

MAQUISSERRAS
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.
CNPJ: 10.246.717/0001-71 Rev. Autorizado
Husqvarna

Orçamento :

Prefeitura Municipal de Itauba
Av. Tancredo neves, nº799 - Centro
Cnpj: 03.238.961/0001-27
Cidade: Itaúba – MT -78.510-000

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO MODELO MZ54	R$ 65.890,00	R$ 65.890,00
	TOTAL		R$ 65.890,00

Valor Total: R$ 65.890,00

Sorriso, 10 de abril de 2024

Obs. Orçamento valido por 10 dias

(Ass. Responsável/Carimbo)

10.246.717/0001-71
I. E. 13.359.414-9
MAQUISSERRAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA. - ME
Av. Perimetral Sudeste, 11287 - Centro
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

Av. Perimetral Sudeste, 11.287
Sorriso-MT
Fone: (66)3544-6100
e-mail: maquisserras@yahoo.com.br

FLS Nº 37

Gmail

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: maquiserras@yahoo.com.br

10 de abril de 2024 às 17:21

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO.

Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800

COTAÇÃO.docx
17K

FLS Nº 32
Visto Servidor

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL - SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2023, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	**22/12/2023**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: **licitacao@coderroo.com.br** Site: **www.coderroo.com.br**
TELEFONE	**(66) 3439-3420**

HORÁRIO	**14h00min (Horário local)** *Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A* ***Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER,*** *não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.*
LOCAL	**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do Email: licitacao@coderroo.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 113 de 06 outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 032/2023

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega oude remessas expressas. A

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme

anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar- se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);

b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n. º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições

estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n. º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n. º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. º 01 e 02**;

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances,

negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º_____/2023
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º_____/2023
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n. º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n. º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num **envelope único;**

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n. º deste **Pregão** o n. º do item, marca do produto, razão social, endereço, n. º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata

compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar proposta de preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

> **Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre

suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro;" (grifo nosso)**

6.15. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as

ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n. º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta

após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1°, da Lei Complementar n. ° 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas

provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n. º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

8.4.1. Declaração da própria Empresa de que a nota fiscal será emitida em nome do Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT – CODER, sendo assim, os veículos/equipamentos são novos (zero quilômetro) obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008 (modelo anexo X).

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.5.4.1. Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas, sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato, caso tiver e/ou ainda as notas fiscais, para comprovar o fornecimento do objeto declarado.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil.**

8.8. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.10. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.12. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, **o(a)pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.**

8.13. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.13.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

8.15. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

8.15.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER,** onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- MT - **CODER**.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA, salvo

hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO:

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou

oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por

FLS Nº 59
Visto Servidor

cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido,

quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de

julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilizarão dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n. º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal
n. º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n. º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera

administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. º123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 –documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

22.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÃO DE QUE OS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS SÃO NOVOS DE PRIMEIRO USO ZERO KM).

Rondonópolis-MT, 07 de dezembro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N. °:_____/2023. **Modalidade:** Pregão Presencial-SRP.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Licitante:_____**CNPJ N. °:**
_____
Tel. Fax: (_____)_____**E-mail:**_____**Tel. Celular:** (_____)
_____**Endereço:**
_____
Conta Corrente:_____**Agência:**_____**Banco:** _____

Item (N.°)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Anual total do item (em algarismo)
1						

Valor Total Anual xxxxxx (em algarismo e por extenso).
1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários: NOME DO BANCO ..... Nº .....
NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....
NÚMERO DA CONTA .....
Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

FLS Nº 05
Visto Servidor

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.:
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO_____/2023.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente. Local/Data,
de_____de 2023.

(Assinatura do proprietário da empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n. º 01 e 02.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.:
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO_____/2023.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9° da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____,_____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome completo)
CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante)_, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-SRP, n.º_/2023, sobas sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data,_____de_____de 2023.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa

FLS Nº 08
Visto Servidor

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data,_____de_____de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

FLS Nº 61
Visto Servidor

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_ _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.°_____ _____e do CPF n.°_____declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP **n.º 00x/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data,_____de_____de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

FLS Nº 10
Visto Servidor

ANEXO VII -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da CIA, tendo em vista que os equipamentos são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelo setor de Obras da empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Onde tem como finalidade atender à necessidade deste setor, para assim, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos.

2.2. Tal aquisição se faz necessário, haja visto que o acervo da Companhia é insuficiente para atender as demandas de serviços nas quais a mesma possui, em especial nas ações operacionais das equipes de limpeza pública urbana, auxiliando na limpeza de ruas e avenidas, no recolhimento de entulhos, podas de jardins, campos, canteiros e assistência nos demais logradouros públicos. Trazendo progresso e melhorias nas condições de vidas dos munícipes, que dependem de uma cidade limpa e agradável para conviver.

2.3. Ainda no tocante, os equipamentos aqui requeridos são indispensáveis à continuidade e manutenção dos serviços executados pelo setor de Obras e Urbanismo da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, fatores que acarretam em uma melhor produtividade no trabalho, tendo como objetivo, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos, executando as demandas de contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

2.4. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2021/2022 com projeção da demanda atual.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4.DOS ITENS:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	08	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 122CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; - TRÊS LÂMINAS; - TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM^3; - RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; - FILTRO DE AR PADRÃO; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; - TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; - MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; - POTÊNCIA 17,2 KW/23HP **OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE**, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E

		EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
02	04	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; **OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE**, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

		PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
03	04	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 152CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; - POTÊNCIA: 31HP; - GERADOR: 15 A; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L; - LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; **OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE**, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO

		TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.
04	04	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE - MÉTODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM - 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA - 3 PEÇAS DE LÂMINAS - VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S - 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ - TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX114.3 MM - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM -TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH6 EM -TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER22 EM -ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA -TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA -DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM^3 -DESLOCAMENTO DO CILINDRO726 CM^3 - POTÊNCIA 24 HP **OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE**, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
05	02	**GRADE ARADORA 14 DISCO** – EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MIMINHO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26", DIÂMETRO DO EIXO

		MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
06	02	**GRADE ARADORA 16 DISCO** - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO. RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
07	04	**GARFO PALLET** (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI – CARREGADEIRAS – BOB CAT). COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA 2.700KG. QUADRO COM DESIGN TIPO TIJOLO. DENTES 60POL. ALTURA 0,98M. COMPRIMENTO 1,67 M. AJUSTE MÁXIMO DO DENTE DE 1,52M. AJUSTE MÍNIMO DO DENTE 0,23M. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.
08	04	**VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA -** LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,50M; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 0,30M³; ENGATE RÁPIDO E VASSOURA LATERAL PARA SARJETA (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS); MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. A

		VASSOURA DEVE SER ACOPLADA SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR; CAPACIDADE DE VARRER/RECOLHER PARA FRENTE OU PARA TRÁS, E DESCARREGA/ESPALHA; VARRIÇÃO BIDIRECIONAL; ESTRUTURA QUE PERMITE TRABALHO PRÓXIMO A PAREDE E OBSTÁCULOS; REGULAGEM NA ALTURA DA VASSOURA; SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS CERDAS; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DA VASSOURA. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.
09	04	**ROÇADEIRA AGRÍCOLA -** TRASEIRA HIDRÁULICA DESLIZANTE COM CONTROLE REMOTO, TOCADA A TRATOR COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA, O EQUIPAMENTO DEVE TER LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7 METROS, DEVE PORTAR PROTETOR TRASEIRO CONTRA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 400 KG PARA TRATOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT, DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DA MÁQUINA COTADA.
10	04	**TRATOR AGRÍCOLA**, SOBRE RODAS/PNEUS, VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NOVO, ZERO HORA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TORQUE MÍNIMO DE 380 NM, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE E 04 A RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 (TRÊS) PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, PLATAFORMA OPERAÇÃO ABERTA COM TETO DE PROTEÇÃO (CAPOTA ROPS). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR

		PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
11	10	**PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA** COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M²/H E MÁXIMA DE 800 M²/H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

5.1.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

6. DA ENTREGA

6.1. A entrega, deverá ser realizada na CODER situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP: 78.718-104 ou local indicado pela Contratante, não tendo a

contratante obrigação nenhuma de retira-las nas dependências da empresa contratada, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 07:00 e as 11h00, e das 13:00 às 17h00.

6.2. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER. Exceto para os itens 1, 2, 3 e 4. Para esses itens (1, 2, 3 e 4) o prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER. Caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído de imediato, contados da entrega.

6.3. A entrega, deverá ser realizada na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retira-las nas dependências da empresa contratada.

6.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

6.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1° do art. 65da Lei n° 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER. Exceto para os itens 1, 2, 3 e 4. Para esses itens (1, 2, 3 e 4) o prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER. Caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído de imediato, contados da entrega.

11.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

11.5. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

11.6. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

11.7. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

11.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

11.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

11.12. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

11.13. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

11.15. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

11.16. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

11.18. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratuais;

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no

fornecimento do material;

12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da Cia, através do setor responsável.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Diretoria.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

14.6. A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto pelo setor responsável.

16. BASE LEGAL

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 prorrogada pela medida provisória de nº 1.167/2023 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridades que aplicou à penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

19. DA GARANTIA

19.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

19.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

19.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado no termo de referência.

ELABORADO POR:

Matheus Vilela
DIRETOR TECNICO
CODER

FLS Nº 85
Visto Servidor

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XXX/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**,pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n. ° 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.° 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF nº037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Srª. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, graduada em Serviço Social, portadora da cédula de identidade nº 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 032/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução d

3.3. o objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.4. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.6. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n° 7.892/13.

3.8. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**

qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.24. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.24. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou

instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2° São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a

segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a

contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xxx é de **R$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1°, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores

unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigordurante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2023 a xx/xx/2024. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1.O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2.A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3.A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4.A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n. º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para

ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 032/2023** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ___ de _____de 2023.

_____ _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG N.º RG N.º

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica

FLS Nº
Visto Servidor

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n. ° 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor PresidenteSr. **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.° 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF nº037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, graduada em Serviço Social, portadora da cédula de identidade nº 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presenciai SRP nº. 032/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FLS Nº 3106
Visto Servidor

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Item (N.º)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Anual total do item (em algarismo)
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n. º 032/2023;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. º XX/2023;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER.**

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante.**

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma de serviços.

3.17. Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de**

Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para a prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a prestação dos serviços conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os

preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que

razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. ° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xxxx é de **R$ XXXXXX (.....)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos,mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

FLS Nº 107
Visto Servidor

empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a

ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2023 a xx/xx/202Xx. Podendo ser prorrogado, se houver previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2 O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5 O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste

edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

FLS Nº 110
Visto Servidor

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo

representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

FLS Nº 112
Visto Servidor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 032/2023** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____de _____de 2023.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.** CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.°	RG N.°

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

FLS Nº 113
Visto Servidor

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que os equipamentos apresentados por esta empresa são novos de primeiro uso (zero km) que a nota fiscal para emissão do CRV (se for o caso) será emitida em nome do município de Rondonópolis-MT, conforme dispõe a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data,_____de_____de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº. 032/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 22/12/2023 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações
Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.
Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 08 de dezembro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira

FLS Nº 115
Visto Servidor

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 025/2023 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 025/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 025/2023, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 e CIMENTO PORTLAND CP V-ARI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. **Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	FRACASSADA	CP II-Z-32 – CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POLOZANA. O CIMENTO PORTLAND COMPOSTO EM SACOS DE 50 KG TEM DIVERSAS POSSIBILIDADES E APLICAÇÃO SENDO UM DOS CIMENTOS MAIS UTILIZADOS NO BRASIL. SUAS PROPRIEDADES ATENDEM DESDE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO ATÉ ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, CONCRETO MASSA E CONRTO PARA PAVIMENTAÇÃO. O CP II-Z-32 LEVA, EM SUA COMPOSIÇÃO, DE 6 A 14% DE POZOLANA E ATÉ 10% DE MATERIAL CARBONÁTICO. O CP II-Z-32 DEVE ATENDER A NORMA BRASILEIRA - NBR 11578.	SACO	150.000	FRACASSADA	FRACASSADA
02	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 15.096.019/0001-50	CP V-ARI – CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. SACO DE 40 KG. OTIMIZAÇÃO DO TRAÇO NA REDUÇÃO DE CONSUMO DE CIMENTO, DESFORMA RÁPIDA, AGILIDADE NA EXECUÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE, UTILIZAÇÃO EM PEÇAS DE CONCRETO QUE EXIGE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL E REPAROS EM GERAL. ALTA PERFORMANCE: CIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. O CP V-ARI DEVE ATENDER A NORMA BRASILEIRA - NBR 5733.	SACO	5.000	R$ 46,50	R$ 232.500,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 232.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REIAS).**						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 01 de dezembro de 2023.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.031/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.031/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 22/11/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. ° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 08 de dezembro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 032/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 22/12/2023 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. ° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 08 de dezembro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 032/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 032/2023, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

EM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**JJF MÁQUINAS** **CNPJ – 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 122CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; -MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; - TRÊS LÂMINAS; - TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; - RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; - FILTRO DE AR PADRÃO; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; - TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; - MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; - POTÊNCIA 17,2 KW/23HP OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	08	R$ 44.275,00	R$ 354.200,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marisiea-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT
CODER

2	JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; -MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 55.200,000	R$ 220.800,00
3	JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 152CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; - POTÊNCIA: 31HP; - GERADOR: 15 A; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	UND	04	R$ 107.000,00	R$ 428.000,00

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.648/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

		RESISTENTE; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L; - LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; **OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE**, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.				
4	**JJF MÁQUINAS** **CNPJ – 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE -MÉTODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM - 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA - 3 PEÇAS DE LÂMINAS - VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S - 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ - TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX114.3 MM - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM -TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH6 EM -TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER22 EM -ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA -TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA -DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³ -DESLOCAMENTO DO CILINDRO726 CM³ - POTÊNCIA 24 HP OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 72.600,00	R$ 290.400,00
5	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** **CNPJ - 03.362.799/0001-54**	**GRADE ARADORA 14 DISCO** – EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MIMINHO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26'', DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8'', PISTÃO HIDRÁULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO,	UND	02	R$ 30.780,00	R$ 61.560,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-164
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT
CODER

		COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.				
6	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ - 03.362.799/0001-54	**GRADE ARADORA 16 DISCO** - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO. RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	02	R$ 33.850,00	R$ 67.700,00
7	DESERTO	**GARFO PALLET** (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI – CARREGADEIRAS – BOB CAT). COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA 2.700KG. QUADRO COM DESIGN TIPO TIJOLO. DENTES 60POL. ALTURA 0,98M. COMPRIMENTO 1,67 M. AJUSTE MÁXIMO DO DENTE DE 1,52M. AJUSTE MÍNIMO DO DENTE 0,23M. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	DESERTO	DESERTO
8	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ - 03.362.799/0001-54	**VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA** - LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,50M; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 0,30M³; ENGATE RÁPIDO E VASSOURA LATERAL PARA SARJETA (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS); MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. A VASSOURA DEVE SER ACOPLADA SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR; CAPACIDADE DE VARRER/RECOLHER PARA FRENTE OU PARA TRÁS, E DESCARREGA/ESPALHA; VARRIÇÃO BIDIRECIONAL; ESTRUTURA QUE PERMITE TRABALHO PRÓXIMO A PAREDE E OBSTÁCULOS; REGULAGEM NA ALTURA DA VASSOURA; SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS CERDAS; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DA VASSOURA. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	R$ 30.355,92	R$ 121.423,68
9	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	**ROÇADEIRA AGRÍCOLA** - TRASEIRA HIDRÁULICA DESLIZANTE COM CONTROLE REMOTO, TOCADA A TRATOR COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA, O EQUIPAMENTO DEVE TER LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7 METROS, DEVE PORTAR	UND	04	R$ 17.900,00	R$ 71.600,00

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

	CNPJ - 03.362.799/0001-54	PROTETOR TRASEIRO CONTRA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 400 KG PARA TRATOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT, DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DA MÁQUINA COTADA.				
10	GUIMARAES AGRICOLA LTDA CNPJ - 01.042.977/0003-04	**TRATOR AGRÍCOLA**, SOBRE RODAS/PNEUS, VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NOVO, ZERO HORA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TORQUE MÍNIMO DE 380 NM, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE E 04 A RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 (TRÊS) PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, PLATAFORMA OPERAÇÃO ABERTA COM TETO DE PROTEÇÃO (CAPOTA ROPS). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 343.875,00	R$ 1.375.500,00
11	JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06	**PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA** COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M²/H E MÁXIMA DE 800 M²/H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT..	UND	10	R$ 6.200,00	R$ 62.000,00
		VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 3.053.183,68 (Três milhões, cinquenta e três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).				

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2023.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Pregoeira- CODER

FLS Nº 121

Presidente CPL

Nelma Glacia Soares e Silva

Secretaria

Jucélia da Costa Silva

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 08/2023 | Dispensa de Licitação nº 06/2023

OBJETO: Aquisição de material permanente de bens de informática e transmissão; tudo conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: **BP LIMA TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 19.845.880/0001-25

VALOR: R$ ***4.524,08 (quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)***.

PROPONENTE: **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 50.247.672/0001-74

VALOR: R$ ***42.485,52 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)***.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 06/2023 no bojo do processo licitatório nº 08/2023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Dezembro de 2023.

Adriano Wagner

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 018/2023

"Institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Baixa de Patrimônio para o Exercício de 2023."

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, JONATHAS DOS SANTOS SOARES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio para o Exercício de 2023, que fica instituída pelos seguintes membros:

Presidente: Hendilly Figueiredo Sousa

Secretária: Simone Pinto Gonçalves

Membro: Garon Oliveira Freitas

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente da Câmara

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 032/2023 -CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 032/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 032/2023, sendo o seguinte objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

Visto Servidor

TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 122CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELETRICA; -MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL; - RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; - TRÊS LÂMINAS; - TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; - RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; - FILTRO DE AR PADRÃO; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; - TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; - MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; - POTÊNCIA 17,2 KW/23HP OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	08	R$ 44.275,00	R$ 354.200,00
2	**JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; -MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 55.200,000	R$ 220.800,00
3	**JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 152CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELETRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; - POTÊNCIA: 31HP; - GERADOR: 15 A; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L; - LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; **OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE**, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	R$ 107.000,00	R$ 428.000,00

FLS Nº 123

Visto Servidor

4	**JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/ 0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE -METODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM - 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA - 3 PEÇAS DE LÂMINAS - VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S - 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ - TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX114.3 MM - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM -TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH6 EM -TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER22 EM -ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA -TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA -DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³ -DESLOCAMENTO DO CILINDRO726 CM³ - POTÊNCIA 24 HP OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 72. 600,00	R$ 290. 400,00
5	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ - 03.362.799/ 0001-54**	**GRADE ARADORA 14 DISCO** – EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRAULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MIMINHO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26", DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRAULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	02	R$ 30. 780,00	R$ 61. 560,00
6	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ - 03.362.799/ 0001-54**	**GRADE ARADORA 16 DISCO** - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO. RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	02	R$ 33. 850,00	R$ 67. 700,00
7	**DESERTO**	**GARFO PALLET** (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI – CARREGADEIRAS – BOB CAT). COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA 2.700KG. QUADRO COM DESIGN TIPO TIJOLO. DENTES 60POL. ALTURA 0,98M. COMPRIMENTO 1,67 M. AJUSTE MÁXIMO DO DENTE DE 1,52M. AJUSTE MÍNIMO DO DENTE 0,23M. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	DESERTO	DESERTO
8	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ - 03.362.799/ 0001-54**	**VASSOURA COLETADORA *HIDRÁULICA*** - *LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,50M; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 0,30M³; ENGATE RÁPIDO E VASSOURA LATERAL PARA SARJETA (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS); MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. A VASSOURA DEVE SER ACOPLADA SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR; CAPACIDADE DE VARRER/RECOLHER PARA FRENTE OU PARA TRÁS, E DESCARREGA/ESPALHA; VARRIÇÃO BIDIRECIONAL; ESTRUTURA QUE PERMITE TRABALHO PRÓXIMO A PAREDE E OBSTÁCULOS; REGULAGEM NA ALTURA DA VASSOURA; SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS CERDAS; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DA VASSOURA.* OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	R$ 30. 355,92	R$ 121. 423,68
9	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ - 03.362.799/ 0001-54**	**ROÇADEIRA AGRÍCOLA** - TRASEIRA HIDRÁULICA DESLIZANTE COM CONTROLE REMOTO, TOCADA A TRATOR COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA, O EQUIPAMENTO DEVE TER LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7 METROS, DEVE PORTAR PROTETOR TRASEIRO CONTRA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 400 KG PARA TRATOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT, DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DA MÁQUINA COTADA.	UND	04	R$ 17. 900,00	R$ 71. 600,00
10	**GUIMARAES AGRICOLA LTDA CNPJ - 01.042.977/ 0003-04**	**TRATOR AGRÍCOLA**, SOBRE RODAS/PNEUS, VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NOVO, ZERO HORA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TORQUE MÍNIMO DE 380 NM, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 (TRÊS) PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, PLATAFORMA OPERAÇÃO ABERTA COM TETO DE PROTEÇÃO (CAPOTA ROPS). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LE-	UND	04	R$ 343. 875,00	R$ 1.375. 500,00

FLS Nº 129

Visto Servidor

		GISLAÇÃO PERTINENTE, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.				
11	JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06	**PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA** *COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M²/H E MÁXIMA DE 800 M²/H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.*	UND	10	R$ 6. 200,00	R$ 62. 000,00
		VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 3.053.183,68 (Três milhões, cinquenta e três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).				

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2023.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Pregoeira- CODER

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2023/CIDESAT DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Administração do Consórcio a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições desta Resolução a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação desta Resolução os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 5º Não são abrangidas por esta Resolução as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por esta Resolução, com fulcro no Art. 187 da referida norma.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no Art. 136, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Presidente;

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei nº. 14.133, de 2021;

VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento Eletrônico de Compras - REC;

XI - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

XII - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras,

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente e a Diretora Adm./Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, adjudica a licitação Pregão Presencial **SRP nº 032/2023**; que trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Para a seguinte empresa participante, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**JJF MÁQUINAS** **CNPJ – 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 122CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; -MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; - TRÊS LÂMINAS; - TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; - RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; - FILTRO DE AR PADRÃO; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; - TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; - MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; - POTÊNCIA 17,2 KW/23HP OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	08	R$ 44.275,00	R$ 354.200,00
2	**JJF MÁQUINAS**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO				

	CNPJ – 06.982.99/0001-06	- LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; -MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13.7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 55.200,000	R$ 220.800,00
3	JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 152CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; - POTÊNCIA: 31HP; - GERADOR: 15 A; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L;	UND	04	R$ 107.000,00	R$ 428.000,00

		- LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; **OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE.** GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.				
4	**JJF MÁQUINAS** **CNPJ 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE -MÉTODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM - 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA - 3 PEÇAS DE LÂMINAS - VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S - 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ - TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX114.3 MM - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM -TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH6 EM -TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER22 EM -ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA -TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA -DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM^3 -DESLOCAMENTO DO CILINDRO726 CM^3 - POTÊNCIA 24 HP OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 72.600,00	R$ 290.400,00
5	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** **CNPJ 03.362.799/0001-54**	**GRADE ARADORA 14 DISCO** – EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MIMINHO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26", DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ	UND	02	R$ 30.780,00	R$ 61.560,00

		ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.				
6	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 03.362.799/0001-54	**GRADE ARADORA 16 DISCO** - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO. RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	02	R$ 33.850,00	R$ 67.700,00
7	DESERTO	**GARFO PALLET** (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI – CARREGADEIRAS – BOB CAT). COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA 2.700KG. QUADRO COM DESIGN TIPO TIJOLO. DENTES 60POL. ALTURA 0,98M. COMPRIMENTO 1,67 M. AJUSTE MÁXIMO DO DENTE DE 1,52M. AJUSTE MÍNIMO DO DENTE 0,23M. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	DESERTO	DESERTO
8	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 03.362.799/0001-54	**VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA** - LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,50M; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 0,30M³; ENGATE RÁPIDO E VASSOURA LATERAL PARA SARJETA (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS); MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. A VASSOURA DEVE SER ACOPLADA SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR; CAPACIDADE DE VARRER/RECOLHER PARA FRENTE OU PARA TRÁS, E DESCARREGA/ESPALHA; VARRIÇÃO BIDIRECIONAL; ESTRUTURA QUE PERMITE TRABALHO PRÓXIMO A PAREDE E OBSTÁCULOS; REGULAGEM NA ALTURA DA VASSOURA; SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS CERDAS; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DA VASSOURA. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	R$ 30.355,92	R$ 121.423,68
9	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 03.362.799/0001-54	**ROÇADEIRA AGRÍCOLA** - TRASEIRA HIDRÁULICA DESLIZANTE COM CONTROLE REMOTO, TOCADA A TRATOR COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA, O EQUIPAMENTO DEVE TER LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7 METROS, DEVE PORTAR PROTETOR TRASEIRO CONTRA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 400 KG PARA TRATOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM	UND	04	R$ 17.900,00	R$ 71.600,00

		SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT, DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DA MÁQUINA COTADA.				
10	GUIMARAES AGRICOLA LTDA CNPJ 01.042.977/0003-04	**TRATOR AGRÍCOLA**, SOBRE RODAS/PNEUS, VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NOVO, ZERO HORA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TORQUE MÍNIMO DE 380 NM, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE E 04 A RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 (TRÊS) PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, PLATAFORMA OPERAÇÃO ABERTA COM TETO DE PROTEÇÃO (CAPOTA ROPS). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 343.875,00	R$ 1.375.500,00
11	JJF MÁQUINAS CNPJ 06.982.99/0001-06	**PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA** COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M²/H E MÁXIMA DE 800 M²/H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	10	R$ 6.200,00	R$ 62.000,00
		VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 3.053.183,68 (Três milhões, cinquenta e três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).				

Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO
Diretora Adm./Financeira

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marinlva-Cep: 78.715-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial **SRP nº 032/2023**, que trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Para a seguinte empresa participante, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**JJF MÁQUINAS** **CNPJ 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 122CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; -MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; - TRÊS LÂMINAS; - TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; - RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; - FILTRO DE AR PADRÃO; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; - TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; - MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; - POTÊNCIA 17,2 KW/23HP OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	08	R$ 44.275,00	R$ 354.200,00

2	JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; -MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 55.200,000	R$ 220.800,00
3	JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 152CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; - POTÊNCIA: 31HP; - GERADOR: 15 A; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA;	UND	04	R$ 107.000,00	R$ 428.000,00

		- TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L; - LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; **OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE**, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.				
4	**JJF MÁQUINAS** **CNPJ 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE -MÉTODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM - 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA - 3 PEÇAS DE LÂMINAS - VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S - 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ - TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX114.3 MM - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM -TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH6 EM -TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER22 EM -ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA -TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA -DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³ -DESLOCAMENTO DO CILINDRO726 CM³ - POTÊNCIA 24 HP OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 72.600,00	R$ 290.400,00
5	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** **CNPJ 03.362.799/0001-54**	**GRADE ARADORA 14 DISCO** – EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MIMINHO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26", DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA	UND	02	R$ 30.780,00	R$ 61.560,00

	*	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.				
6	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 03.362.799/0001-54	**GRADE ARADORA 16 DISCO** - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO. RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	02	R$ 33.850,00	R$ 67.700,00
7	DESERTO	**GARFO PALLET** (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI – CARREGADEIRAS – BOB CAT). COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA 2.700KG. QUADRO COM DESIGN TIPO TIJOLO. DENTES 60POL. ALTURA 0,98M. COMPRIMENTO 1,67 M. AJUSTE MÁXIMO DO DENTE DE 1,52M. AJUSTE MÍNIMO DO DENTE 0,23M. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	DESERTO	DESERTO
8	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 03.362.799/0001-54	**VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA** - LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,50M; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 0,30M³; ENGATE RÁPIDO E VASSOURA LATERAL PARA SARJETA (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS); MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. A VASSOURA DEVE SER ACOPLADA SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR; CAPACIDADE DE VARRER/RECOLHER PARA FRENTE OU PARA TRÁS, E DESCARREGA/ESPALHA; VARRIÇÃO BIDIRECIONAL; ESTRUTURA QUE PERMITE TRABALHO PRÓXIMO A PAREDE E OBSTÁCULOS; REGULAGEM NA ALTURA DA VASSOURA; SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS CERDAS; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DA VASSOURA. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	R$ 30.355,92	R$ 121.423,68
9	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	**ROÇADEIRA AGRÍCOLA** - TRASEIRA HIDRÁULICA DESLIZANTE COM CONTROLE REMOTO, TOCADA A TRATOR COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA. O EQUIPAMENTO DEVE TER LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7 METROS. DEVE PORTAR PROTETOR TRASEIRO CONTRA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 400 KG PARA TRATOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO	UND	04	R$ 17.900,00	R$ 71.600,00

	CNPJ - 03.362.799/0001-54	FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT, DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DA MÁQUINA COTADA.				
10	GUIMARAES AGRICOLA LTDA CNPJ - 01.042.977/0003-04	**TRATOR AGRÍCOLA**, SOBRE RODAS/PNEUS, VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NOVO, ZERO HORA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TORQUE MÍNIMO DE 380 NM, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE E 04 A RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 (TRÊS) PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, PLATAFORMA OPERAÇÃO ABERTA COM TETO DE PROTEÇÃO (CAPOTA ROPS). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 343.875,00	R$ 1.375.500,00
11	JJF MÁQUINAS CNPJ - 06.982.99/0001-06	**PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA** COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M²/H E MÁXIMA DE 800 M²/H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	10	R$ 6.200,00	R$ 62.000,00
		VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 3.053.183,68 (Três milhões, cinquenta e três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).				

Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO
Diretora Adm./Financeira

FLS Nº 135
Visto Servidor

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Vigência: 12 (doze) meses de **27 de dezembro de 2023 à 26 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ALFREDO VINICIUS AMOROSO,** brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade Nº 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10- 3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **JJF MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ 06.982.999/0001-06, com sede administrativa na Avenida Perimetral das Samanbaia, Nº 2207, Bairro: Industria Norte, Nova Mutum/ MT - CEP: 78.450-000, neste ato representada pelo **Sr. DANIEL FREITAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 737.XXX.XXX-49, portadora da Carteira de Identidade nº 13XXX02 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 032/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de trator giro zero, grade aradora, garfo pallet, vassoura coletadora hidráulica, roçadeira agrícola, trator agrícola, placa compactadora vibratória, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis – CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO LARGURA DO CORTE: 122CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA	UND	8	HUSQVARNA	R$ 44.275,00	R$ 354.200,00

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:26:37 -04'00'

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	LATERAL; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; TRÊS LÂMINAS; TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; MODELO DO MOTOR: FR SERIES; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; CILINDROS: 2; RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; FILTRO DE AR PADRÃO; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; POTÊNCIA 17,2 KW/23HP; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.					
2	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 137CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; MODELO DO MOTOR: FR SERIES; POTÊNCIA: 24HP; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³; RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE	UND	4	HUSQVARNA	R$ 55.200,00	R$ 220.800,00

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:26:56 -04'00'

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	COMBUSTÍVEL: 18,93L; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.						
3	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 152CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM – 127MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELETRICA; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; POTÊNCIA: 31HP; GERADOR: 15 A; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³; RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L; LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE	UND	4	HUSQVARNA	R$ 107.000,00	R$ 428.000,00

JJF MAQUINAS LTDA:06982 999000106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.21 16:27:23 -04'00'

FLS Nº
Visto Servidor

	COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.					
4	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE; MÉTODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM; 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA; 3 PEÇAS DE LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S; 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO; ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX114.3 MM; ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM; TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH6 EM; TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER22 EM ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA; TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³; DESLOCAMENTO DO CILINDRO726 CM³; POTÊNCIA 24 HP; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	HUSQVARNA	R$ 72.600,00	R$ 290.400,00
11	**PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA** COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM²	UND	10	BUFALLO	R$ 6.200,00	R$ 62.000,00

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:27:38 -04'00'

	(45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M³/H E MÁXIMA DE 800 M³/H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.					

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão,

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Assinado de form digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.2 16:27:54 -04'00'

cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE.**

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A **CONTRATADA** se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:28:08 -04'00'

FLS Nº 194
Visto Servidor

3.24. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CODER, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições da **CONTRATANTE** deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2° São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:28:21 -04'00'

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R$ 1.355.400,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO LARGURA DO CORTE: 122CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; TRÊS LÂMINAS; TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; MODELO DO MOTOR: FR SERIES; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; CILINDROS: 2; RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; FILTRO DE AR PADRÃO; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE	UND	8	HUSQVARNA	R$ 44.275,00	R$ 354.200,00

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:28:33 -04'00'

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	COMBUSTÍVEL: 13,25L; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; POTÊNCIA 17,2 KW/23HP; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.					
2	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 137CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELETRICA; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; MODELO DO MOTOR: FR SERIES; POTÊNCIA: 24HP; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³; RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR	UND	4	HUSQVARNA	R$ 55.200,00	R$ 220.800,00

CODER

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:28:47 -04'00'

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.					
3	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 152CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; POTÊNCIA: 31HP; GERADOR: 15 A; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³; RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L; LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	4	HUSQVARNA	R$ 107.000,00	R$ 428.000,00
4	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE; MÉTODOS DE CORTE	UND	04	HUSQVARNA	R$ 72.600,00	R$ 290.400,00

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:29:01 -04'00'

FLS Nº 215
Visto Servidor

	COLETOR/RECICLADOR/DESCART E LATERAL; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM; 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA; 3 PEÇAS DE LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S; 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO; ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX114.3 MM; ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM; TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH6 EM; TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER22 EM ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA; TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³; DESLOCAMENTO DO CILINDRO726 CM³; POTÊNCIA 24 HP; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.					
11	**PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA** COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M²/H E MÁXIMA DE 800 M²/H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	10	BUFALLO	R$ 6.200,00	R$ 62.000,00

CODER
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:29:15 -04'00'

FLS Nº 146
Visto Servidor

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 27/12/2023 a 26/12/2024. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 99000106 Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:29:29 -04'00'

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:29:41 -04'00'

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.948/0001-99 Rondonópolis-MT

hipóteses:

10.4.1.O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2.A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3.A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4.A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n. º 7.892/2013 e Lei nº

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2023.12.16:29:58 -04'00'

10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 032/2023** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis/MT, 27 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

ALFREDO VINICIUS AMOROSO:03703919183 — Assinado de forma digital por ALFREDO VINICIUS AMOROSO:03703919183 Dados: 2023.12.28 11:10:42 -04'00'

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Data: 28/12/2023 10:45:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 — Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106 Dados: 2023.12.28 16:30:18 -04'00'

CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA
Data: 28/12/2023 12:30:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-02

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
OAB/MT-18.268
Diretora Jurídica

THALLES ALEMANDRO PEREIRA DA SILVA
CPF: 736.XXX.XXX-68

FLS Nº 150
VISTO SERVIDOR

Ofício nº 156/GP/2024

Itaúba-MT, 16 de Abril de 2024.

A Empresa:
JJF MAQUINAS LTDA CNPJ/MF Nº 06.982.999/0001-06
AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIA, 2207- BAIRRO INDUSTRIA NORTE - CEP. 78.450-000 – NOVA MUTUM/MT.
ATT: SR: DANIEL FREITAS DOS SANTOS

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 032/2023**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 032/2023**, realizada pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, cujo objeto trata-se de Aquisição de Trator Giro Zero. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR;	UND	01	HUSQVARNA	55.200,00	55.200,00

FLS Nº 151
VISTO SERVIDOR

	- FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO					
	TOTAL (R$)					**55.200,00**

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda que ao encaminhar o oficio de aceite, enviar também todos os documentos de habilitação de vossa empresa.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.04.16 13:08:29 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FLS Nº 152
VISTO SERVIDOR

Ofício nº 157/GP/2024

Itaúba-MT, 16 de Abril de 2024.

AO EXMO.
SR. ALFREDO VINICIUS AMOROSO
DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Senhor Diretor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 032/2023**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 032/2023**, realizada pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, cujo objeto trata-se de Aquisição de Trator Giro Zero. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:
JJF MAQUINAS LTDA CNPJ/MF Nº 06.982.999/0001-06
AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIA, 2207- BAIRRO INDUSTRIA NORTE - CEP. 78.450-000 – NOVA MUTUM/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2;	UND	01	HUSQVARNA	55.200,00	55.200,00

FLS Nº 153
VISTO SERVIDOR

	- DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO					
	TOTAL (R$)					**55.200,00**

A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade de aquisição de Trator Cortador de Gramas, sendo que com a adesão ora pleiteada, possibilitará uma contratação de forma mais ágil e vantajosa.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisas de preços realizadas no mercado junto a empresas do ramo, ficou comprovada a vantajosidade da adesão a Ata de Registro de Preços 032/2023 para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda deste Órgão, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe cópia do Edital, bem como as publicações do Aviso/Resultado da licitação, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, bem como a referida Ata de Registro de Preços (documentos se possível assinados), os extratos de publicação da Ata de Registro de Preços e a autorização junto ao TCE-MT para liberação no Aplic.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários. Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.04.16 13:28:53 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FLS Nº 154
Visto Servidor

Gmail

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

gerentesnp@agrosserramt.com.br <gerentesnp@agrosserramt.com.br> 16 de abril de 2024 às 13:33
Para: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

Boa tarde,

Teremos interesse em participar desta proposta sim. Logo mais encaminharemos a proposta promocional que estamos tendo neste equipamento.

Att...

Agrosserra

Caio Fabio Faccio
Gerente Agrosserra Sinop-MT
Fone:(66)3515-9048
Cel:(66)9.9997-5815

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FLS Nº 155

Visto Servidor

Nova Mutum-MT, 16 de abril de 2024.

Ao Exmo.
Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Itaúba – MT.

Ref.: Resposta do Pedido de Autorização de Adesão
Ata de Registro de Preços nº 032/2023 - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 156/GP/2024 e atendendo vossa solicitação em aderir à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 032/2024 realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, manifestamos nossa ANUÊNCIA e CONCORDÂNCIA em relação a adesão ao item 02 da referida Ata de Registro de Preços. Segue abaixo a planilha com a quantidade autorizada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H;	UND	01	HUSQVARNA	55.200,00	55.200,00

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106

Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.04.18 17:13:41 -04'00'

FLS Nº 156
Visto Servidor

	- MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO					
	TOTAL (R$)					**55.200,00**

Na oportunidade, comunicamos que para o caso de realização de pedido de compra de IMEDIATO do equipamento acima, repassaremos um desconto promocional desta semana ofertado sobre o valor do equipamento, o qual será fornecido no preço promocional de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) com pagamento avista no ato da entrega, podendo o fornecimento do equipamento ser realizado após a assinatura do contrato administrativo.

Atenciosamente.

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106

Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.04.18 17:14:03 -04'00'

JJF MAQUINAS LTDA
CNPJ/MF Nº 06.982.999/0001-06
JOSE JADRI PACCIO - CPF: 503.083.191-68
Representante Legal

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

OFÍCIO Nº 227/CODER/DIR.PRES/2024

Rondonópolis – MT, 19 de abril de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.
PREFEITO DE ITAÚBA – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

REFERENTE: Adesão parcial às Atas de Registro de Preços ARP Nº 032/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 032/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Prezado;

Em resposta ao Ofício Nº 157/GP/2024 da PREFEITURA DE ITAÚBA/MT, pedido de vossa senhoria para adesão à Ata de Registro Preços ARP Nº 032/2023 referente ao Pregão Presencial SRP Nº 032/2023, com amparo no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, artigo 22, § 2º e 3º, Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e ainda fulcro no Artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administrativa Pública no Município de Rondonópolis-MT, levando em consideração o saldo disponível à adesão, informo que a aceito/autorizo no limite legal, para não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da referida ATA, onde sagrou-se vencedora a Empresa **JJF MÁQUINAS LTDA CNPJ: 06.982.999/0001-06,** conforme o quantitativo abaixo relacionado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
2	**JJF MÁQUINAS CNPJ 06.982.999/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; -MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY;	UNID	01	R$ 55.200,000	R$ 55.200,00

FLS Nº 198
Visto Servidor

		- TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.				
VALOR TOTAL **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**						

Atenciosamente.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

FLS Nº 159

Visto Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 4a NOME E SOBRENOME
JOSE JADIR FACCIO

1ª HABILITAÇÃO
18/07/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/08/1971 DESCANSO - SC

4a DATA EMISSÃO
11/12/2023

4b VALIDADE
06/12/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
769586 SSP MT

4d CPF
503.083.191-68

5 Nº REGISTRO
00526060077

6 CAT. HAB.
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO SELITO FACCIO

IRACEMA CEREMIA FACCIO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		06/12/2028	
A1			
B		06/12/2028	
B1			
C		06/12/2028	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ALEXANDRO ALENCAR DE ASSUNÇÃO
DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
CUIABA, MT

10814581189
MT662582543

MATO GROSSO

27626023 16

27626023 16

Digitalizado com CamScanner

FLS Nº 160

Visto Servidor

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: JJF MAQUINAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200298973

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		024	4	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		046	1	TRANSFORMACAO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP

NOVA MUTUM
Local

22 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 161
Visto Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/101.675-9	MTP2200298973	21/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FLS Nº 162
Visto Servidor

ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JOSE JADIR FACCIO EIRELI
CNPJ nº 06.982.999/0001-06

JOSE JADIR FACCIO, nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1971, solteiro, empresário, CPF/MF nº 503.083.191-68, portador da cédula de identidade RG nº 769586, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limita **JOSE JADIR FACCIO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso com NIRE nº 51600243470, estabelecida na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, resolve deliberar a presente transformação contratual, com base na Lei no 10.406/2002, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada que exercerá suas atividades sob o nome empresarial **JJF MAQUINAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve alterar o Objeto social para:
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

DO CNAE FISCAL

46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
33.14-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
45.41-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FLS Nº 163
Visto Servidor

45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
46.72-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

DO OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA: A filial 01, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0002-89, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA QUINTA: A filial 02, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0003-60, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SEXTA: A filial 03, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0004-40, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SETIMA: A filial 04, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0005-21, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

DO ENDEREÇO DAS FILIAIS

CLÁUSULA OITAVA. A empresa resolve alterar o endereço da **filial 01**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0002-89**, que passa a exercer suas atividades na Avenida Amazonas, nº 919 S, Bairro Menino Deus, no município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000.

CLÁUSULA NONA. A empresa resolve alterar o endereço da **filial 03**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0004-40**, que passa a exercer suas atividades na Avenida Ismael Jose do Nascimento, 277W, Centro, no município de Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-108.

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa resolve alterar o endereço da **filial 04**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0005-21**, que passa a exercer suas atividades na Avenida dos Tarumas, nº 1145, Jardim Botânico, no município de Sinop/MT, CEP 78.556-056.

DO ENDEREÇO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O socio altera seu endereço para a Rua Nogueiras, nº 3242N, Jardim das Palmeiras, no município de Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000.

DO DESENQUADRAMENTO DE EPP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A empresa declara sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESARIO DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14/12/2006.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 164
Visto Servidor

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
JJF MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 06.982.999/0001-06

JOSE JADIR FACCIO, nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1971, solteiro, empresário, CPF/MF nº 503.083.191-68, portador da cédula de identidade RG nº 769586, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Nogueiras, nº 3242N, Jardim das Palmeiras, no município de Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **JJF MAQUINAS LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede na estabelecida na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, delibera e ajusta a presente consolidação nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **JJF MAQUINAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade possui Filiais localizadas e estabelecidas conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro. A **Filial 01**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0002-89**, registrada sob o NIRE nº 51900338778, localizada na Avenida Amazonas, nº 919 S, Bairro Menino Deus, no município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Segundo. A **Filial 02**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0003-60**, registrada sob o NIRE nº 51900338751, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 23, Centro, no município de São José do Rio Claro – MT, CEP 78.435-000, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Terceiro. A **Filial 03**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0004-40**, registrada sob o NIRE nº 51900407991, localizada na Avenida Ismael Jose do Nascimento, 277W, Centro, no município de Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-108, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Quarto. A **Filial 04**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0005-21**, localizada na Avenida dos Tarumas, nº 1145, Jardim Botânico, no município de Sinop/MT, CEP 78.556-056, exercendo as mesmas atividades da Matriz.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 165
Visto Servidor

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

DO CNAE FISCAL

46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
33.14-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
45.41-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
46.72-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADE

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/04/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital Social é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 166
Visto Servidor

SÓCIO	VALOR	QUOTAS	%
JOSE JADIR FACCIO	R$ 140.000,00	140.000	100%
TOTAL	**R$ 140.000,00**	**140.000**	**100%**

CLÁUSULA SETIMA. Quando houver mais de um sócio, as quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que oneram as mesmas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ao sócio **JOSE JADIR FACCIO,** isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 167
Visto Servidor

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Nova Mutum – MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Nova Mutum -MT, 19 de julho de 2022.

JOSE JADIR FACCIO
Assinado digitalmente

WILL BLENNER DE OLIVEIRA SILVA
OAB/MT 30.434

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 168
Visto Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/101.675-9	MTP2200298973	21/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 169
Visto Servidor

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JJF MAQUINAS LTDA, de CNPJ 06.982.999/0001-06 e protocolado sob o número 22/101.675-9 em 22/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202080520, em 22/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelice Santos Fernandes.
Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jandelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 15:56.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/101.675-9.

FLS Nº 10
Visto Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 22 de julho de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 171

Visto Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.982.999/0001-06 **MATRIZ**		**31/08/2004**

NOME EMPRESARIAL
JJF MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROSSERRA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS	**2205N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.450-000	**INDUSTRIAL NORTE**	**NOVA MUTUM**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RH@AGROSSERRAMT.COM.BR	**(65) 9614-8227**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **12:42:18** (data e hora de Brasília).

FLS Nº 172

Visto Servidor

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.982.999/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
JJF MAQUINAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE JADIR FACCIO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/04/2024** às **12:43** (data e hora de Brasília).

NOVA MUTUM
PREFEITURA

Visto Servidor

ALVARÁ
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 347 / 2024

Razão/Contribiunte:
JJF MAQUINAS LTDA

Nome Fantasia:
AGROSSERRA

CPF/CNPJ:	Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:	Data Reg. Abertura:	Data Validade:
06.982.999/0001-06	19442	132795671	31/08/2004	31/12/2024

Endereço:
PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, LOTEAMENTO INDUSTRIAL NORTE, Nº: 2205N. NOVA MUTUM - MT 78.450-000
Complemento:

Atividade Econômica Principal:
4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Atividade Econômica Secundária:
3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314713 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
4530701 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541202 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇASE ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4672900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

Horário Funcionamento:	Área Ocupada:	Capacidade de Pessoas:	Nº de Funcionário:
DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 07:00 AS 20:00 HORAS.	537,36	0	0

Observações:

A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/tributario/novamutum/talvara_validacao?72038,347,2024,06982999000106

Código Autenticidade: f6471187f113437e5fb61bffd87ced7e

FLS Nº 174

Visto Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JJF MAQUINAS LTDA
CNPJ: 06.982.999/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:26 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2024.
Código de controle da certidão: **C89A.CA43.CBC3.4303**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 475

Visto Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - EXTRAORDINÁRIA

CPEND Nº 0048687496

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **27/03/2024** Hora da emissão: **14:36:51**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **JJF MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **06.982.999/0001-06**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidao válida até: **25/05/2024.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TLKA7BT2LBKBU2ML**

FLS Nº 176

Visto Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. MUTUM , CENTRO
24.772.162/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

184407/2024

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
JJF MAQUINAS LTDA

CPF/CNPJ
06.982.999/0001-06

Inscrição Municipal
19442

Inscrição Estadual
132795671

Inicio da Atividade

Endereço
PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS

Número
2205N

Complemento

Bairro
LOTEAMENTO INDUSTRIAL NORTE

Cidade
NOVA MUTUM

UF
MT

CEP
78.450-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

NOVA MUTUM - , 29 de Fevereiro de 2024.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS,INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 68b414c10c1bba4ad21ca90b4ea20116
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 29/05/2024

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/novamutum/tcertidao_validacao?68b414c10c1bba4ad21ca90b4ea2011

Emissão via Portal de Serviços em QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

FLS Nº

Visto Servidor

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.982.999/0001-06

Razão Social: JOSE JADIR FACCIO ME

Endereço: AV P ERIMETRAL DAS SAMAMBAIS 2207 N / DIST INDL NORTE / NOVA MUTUM / MT / 78450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901081951584037

Informação obtida em 03/04/2024 12:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº 196
Visto Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJF MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.982.999/0001-06
Certidão nº: 27007850/2024
Expedição: 17/04/2024, às 12:52:34
Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJF MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.982.999/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DocuSign Envelope ID: 8CB33EC8-10ED-44ED-8EB2-5343506AD544

FLS Nº
Visto Servidor

Husqvarna Group

DECLARAÇÃO

Pela presente, **HUSQVARNA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E JARDIM LTDA.**, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, s/nº, Vila Isabel, CEP 13570-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.098.470/0001-90 ("Husqvarna") declara, para os devidos fins, que **JJF MÁQUINAS LTDA.**, com sede na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, na Av. Perimetral Das Samambaias, 2205N, Bairro Industrial Norte, CEP 78.450-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.999/0001-06 ("Revenda") é, na presente data, uma revenda Husqvarna autorizada e capacitada para a comercialização de produtos Husqvarna inclusive Giros-Zero e para prestação de serviços de assistência técnica para estes produtos.

Adicionalmente, a Husqvarna declara que não tem objeções quanto à participação da Revenda em concorrências públicas, desde que tal participação esteja em conformidade com todas as leis aplicáveis.

São Paulo, 16 de Março de 2023.

DocuSigned by:
MARIANA UTIMATI SILVA
B32C19DAC668494...

DocuSigned by:
LUCIANO TRINDADE
024B7B9E5C6E427...

HUSQVARNA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E JARDIM LTDA.

MARIANA UTIMATI SILVA

LUCIANO TRINDADE

FLS Nº 80
Visto Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 14595547

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 5 ANOS, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NADA CONSTA**, até a data de 10/04/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

JJF MAQUINAS LTDA
CNPJ 06.982.999/0001-06

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número CAD93564.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

FLS Nº 78

Visto Servidor

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JJF MAQUINAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120208052-0	06.982.999/0001-06	03/04/1997	01/04/1997

Endereço Completo:
AVENIDA PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS 2205N - BAIRRO INDUSTRIAL NORTE CEP 78450-000 - NOVA MUTUM/MT

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO	xxxxxxx	R$ 140.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/07/2022 — Número: 51202080520

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
318 - DESENQUADRAMENTO DE EPP
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JOSE JADIR FACCIO EIRELI	5160024347-0	51202080520	xx	TRANSFORMACAO
JOSE JADIR FACCIO	5110105433-7	51600243470	xx	TRANSFORMACAO
JOSE JADIR FACCIO ME	xxxxxxx	2007084	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230001083812 e visualize a certidão)

23/197.159-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS Nº 800

Visto Servidor

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JJF MAQUINAS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190033877-8	06.982.999/0002-89	AVENIDA AMAZONAS, 919 S, BAIRRO MENINO DEUS, 78455-000, LUCAS DO RIO VERDE/MT
5190033875-1	06.982.999/0003-60	AVENIDA MATO GROSSO, 23, BAIRRO CENTRO, 78435-000, SAO JOSE DO RIO CLARO/MT
5190051373-1	06.982.999/0005-21	AVENIDA DOS TARUMAS, 1145, BAIRRO JARDIM BOTANICO, 78556-056, SINOP/MT
5190040799-1	06.982.999/0004-40	AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 277W, BAIRRO CENTRO, 78300-108, TANGARA DA SERRA/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2023 09:06

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230001083812 e visualize a certidão)

23/197.159-1

FLS Nº 180
Visto Servidor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2024 12:53:11

Informações da Pessoa Jurídica:
Razão Social: **JJF MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **06.982.999/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:
Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FLS Nº 189
Visto Servidor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JJF MAQUINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **06.982.999/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

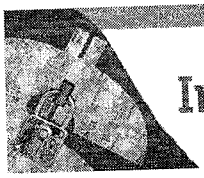
Certidão emitida às 13:43:24 do dia 17/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: OPPP170424134324

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 185
Visto Servidor



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/04/2024 às 13:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.982.999/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661F.FC88.2C9E.6296 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS Nº 180

Visto Servidor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE JADIR FACCIO**

CPF/CNPJ: **503.083.191-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

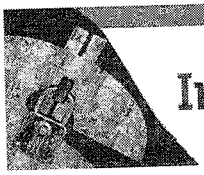
Certidão emitida às 14:00:59 do dia 17/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: Y5UD170424140059

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 187
Visto Servidor



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/04/2024 às 13:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 503.083.191-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661F.FFF7.45DE.D175 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS Nº 188
VISTO SERVIDOR

MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ____, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na cidade de ___; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Adesão nº ___/____;
1.2.2. A Proposta do contratado; e
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado em até ___ dias corridos após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.8. O pagamento do objeto contratado fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

2.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

2.11. A liquidação da despesa será realizada pela seção de orçamento e finanças, mediante análise pormenorizada, pela seção de contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento serão por conta da CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

3.2. A entrega do equipamento deverá ser feita no prazo máximo de até ___ (___) **dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

3.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

3.4. A PREFEITURA terá o prazo de até ___ (___) **dias** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste contrato.

3.5. O equipamento deverá ser entregue em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

3.6. O equipamento, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste contrato.

3.7. O equipamento entregue em desacordo com o estipulado neste contrato será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do equipamento que apresentar problema, observando o prazo máximo de ___ (___) **dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ___(___) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de ___(___) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.8. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.10. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia __ de _____ de _____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo de _____ meses a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até ___ (___) dias corridos, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas, deverão ser substituídas por peças novas e possuir garantia de, no mínimo ___ (___) ano, a partir de sua entrega.

5.4. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:
Órgão:
Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.
f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
g) – Entregar o equipamento em embalagem adequada, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
h) – A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
i) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e

com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

j) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

k) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.

l) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

m) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

n) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

o) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

p) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

q) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

r) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

s) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

t) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

u) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

b) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.

c) – Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
e) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
f) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
g) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;
h) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
i) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.3. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

12.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

12.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como gestor e um representante como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ____/____, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº ___/___, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão ___/___ realizado pela _____.

FLS Nº 196
VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

_____
CONTRATANTE:

_____
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____
TESTEMUNHA
CPF Nº

_____
TESTEMUNHA
CPF Nº

FLS Nº 197
VISTO SERVIDOR

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 008/2024

Do: Pregoeiro Oficial
Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: " Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 032/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 032/2023 realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER".

VALOR ESTIMADO: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição do equipamento do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 23 de abril de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 23/04/2024

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

FLS Nº 198
VISTO SERVIDOR

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeiro Oficial

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
ADESÃO Nº 001/2024

OBJETO: " Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 032/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 032/2023 realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER".

VALOR ESTIMADO: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 008/2024 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

(**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 608
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade: 1046 – Aquisição de Equip. Veículos, Móveis e Utensílios
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

É o Parecer.

Itaúba-MT, 23 de abril de 2024

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

FLS Nº 199
VISTO SERVIDOR

Recebido em 23/04/24

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

FLS Nº 200
VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
ADESÃO Nº 001/2024

DESPACHO

Em observância aos preceitos legais, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 032/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **JJF MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06, para fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 24 de abril de 2024

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:
24/04/2024

FLS Nº 201
Visto Servidor

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.
Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 001/2024

MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2024

Por solicitação do Senhor Pregoeiro Oficial, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 001/2024,** que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;

- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos/preços utilizados;

- Cópia do Edital - Pregão Presencial 032/2023 – CODER;

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 032/2023 – Mural;

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 032/2023 – Jornal AMM;

- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 032/2023 – Mural;

- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 032/2023 – Jornal AMM;

- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 032/2023;

- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 032/2023;

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 032/2023 - CODER;

- Cópia do Ofício nº 156/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Empresa JJF MAQUINAS LTDA;

- Cópia do Ofício nº 157/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER;

- Cópia do Termo de Aceite e Autorização de Adesão da Empresa JJF MAQUINAS LTDA;

- Cópia do Ofício nº 0227/CODER/DIR.PRES/2024 - Autorização da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER;

- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa JJF MAQUINAS LTDA;

- Minuta do Contrato Administrativo de Equipamento e Material Permanente;

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Inicialmente, cumpre aqui registrar que a Lei nº 8.666/93 está revogada. No entanto, continuará sendo aplicada aos contratos administrativos quando o processo licitatório tiver tramitado de acordo com as suas normas. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 191 da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*
>
> *Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

Vez que o processo licitatório foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93, essa deve ser aplicada ao procedimento de adesão a ata de registro de preços. Entendimento em sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

No âmbito da União, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto nº 11.462/23, o qual revogou o Decreto nº 7.892/13. Esse continua aplicável, no entanto, aos processos licitatórios e às contratações autuados e instruídos com a opção de aplicação da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, é o que estabelece o artigo 38 do primeiro decreto referido (11.462/23), o qual faz referência expressa às atas de registro de preços nos seus parágrafos primeiro e segundo:

> *Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de*

2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
*§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.*

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

No mesmo norte, sobre o tema em questão o Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) já se manifestou sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, onde através da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV, respondeu o consulente que:

1. após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador;

2. ao Estado e aos **municípios**, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata; e,

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas

> na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1°, da Lei 14.133/2021; e, o Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]
>
> **II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;**
> § 3º **O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais**, observadas as seguintes condições:
> I - Seleção feita mediante concorrência;
> II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - Validade do registro não superior a um ano.

Conforme já mencionado, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto n° 7.892/2013 alterado pelo Decreto n° 9.488/2018 e que o presente município no caso em tela também acompanhará tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

> **CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**
>
> Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.
> § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,

deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.~~ (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta a empresa detentora do registro de preços e também ao órgão gerenciador da ata, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até dezembro de 2024 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação

orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **JJF MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 032/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela CODER.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 24 de abril de 2024.

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020

FLS Nº 208
VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Departamento. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
ADESÃO Nº 001/2024

REMESSA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 008/2024 – Adesão nº 001/2024 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, Sérgio Pereira dos Santos, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

25/04/2024

FLS Nº 209
VISTO SERVIDOR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
ADESÃO Nº 001/2024

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Welington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de **Adesão nº 001/2024** em favor da empresa **JJF MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

P U B L I Q U E – S E

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FLS Nº 210
VISTO SERVIDOR

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 001/2024** em favor da empresa **JJF MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

PUBLICADO NO MURAL EM
DATA: 25 / 04 / 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FLS Nº 214

Visto Servidor

RESSE PÚBLICO, PARADIGMAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E LEI 14.133 DE 2021.

NO MAIS, ENCAMINHO O RECURSO PARA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE, CONFORME ARTIGO 165, §2º.

Guiratinga, 23/04/2024

Douglas Correia Pires Neves

Pregoeiro/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2024

PORTARIA Nº115/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DOS SANTOS DE BRITO,** matricula 2011, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2024

DECRETO Nº 049/2024

SÚMULA: "Compõe Conselho Municipal de Saúde, e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei 156/2008 e suas alterações e o Oficio SMS 022/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Saúde, quais sejam eles:

Representantes/ Local	Representante Titular	Representante Suplente
Governo Municipal	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	ADRIANA LAURETH
	ADRIELEN LAIZA VALIGUZSKI	MARIA GABRIELLY DIAS LIMA
Trabalhadores do SUS	INES TEREZINHA GOSSLER	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA
	CRISTIANE AUREA DA SILVA COLINSQUE	KARINA ROCHA
Usuários	LUCIMARA DANIEL DA SILVA	GEIZIANE ROSANGELA DA SILVA BARELLA
	ELEYDA DA ROCHA MACHADO	ELIANE CLAUDIA FERRARINI
	ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	DAVID PAGNO
	MARIA MADALENA ESSER	CELSO DA COSTA FAGUNDES

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão indicados para o mandato de 2 (dois) anos, referente ao período de 10/01/2024 a 10/01/2026, sendo permitida a recondução por mais de um mandato.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 060/2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 002/2024** em favor da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13. 976.589/0001-00, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 001/2024** em favor da empresa **JJF MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06,** objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). A referida contratação

FLS Nº 212
Visto Servidor

RESSE PÚBLICO, PARADIGMAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E LEI 14.133 DE 2021.

NO MAIS, ENCAMINHO O RECURSO PARA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE, CONFORME ARTIGO 165, §2º.

Guiratinga, 23/04/2024

Douglas Correia Pires Neves

Pregoeiro/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2024

PORTARIA Nº115/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DOS SANTOS DE BRITO,** matricula 2011, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2024

DECRETO Nº 049/2024

SÚMULA: "Compõe Conselho Municipal de Saúde, e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei 156/2008 e suas alterações e o Oficio SMS 022/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Saúde, quais sejam eles:

Representantes/ Local	Representante Titular	Representante Suplente
Governo Municipal	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	ADRIANA LAURETH
	ADRIELEN LAIZA VALIGUZSKI	MARIA GABRIELLY DIAS LIMA
Trabalhadores do SUS	INES TEREZINHA GOSSLER	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA
	CRISTIANE AUREA DA SILVA COLINSQUE	KARINA ROCHA
Usuários	LUCIMARA DANIEL DA SILVA	GEIZIANE ROSANGELA DA SILVA BARELLA
	ELEYDA DA ROCHA MACHADO	ELIANE CLAUDIA FERRARINI
	ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	DAVID PAGNO
	MARIA MADALENA ESSER	CELSO DA COSTA FAGUNDES

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão indicados para o mandato de 2 (dois) anos, referente ao período de 10/01/2024 a 10/01/2026, sendo permitida a recondução por mais de um mandato.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 060/2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 002/2024** em favor da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13. 976.589/0001-00, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 001/2024** em favor da empresa **JJF MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06,** objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). A referida contratação

FLS Nº 213

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. "**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL**". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **26 de abril de 2024 às 09:00 horas, até o dia 09 de maio de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 09 de maio de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**_ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**_e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. "**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT**". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **26 de abril de 2024 às 09:00 horas, até o dia 15 de maio de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 15 de maio de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**_ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**_e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser
Pregoeira

Protocolo 1573829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 001/2024** em favor da empresa **JJF MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1573606

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 002/2024** em favor da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.976.589/0001-00, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1573608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 09 de maio de 2024, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 09 de maio de 2024, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 09 de maio de 2024, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 25 de abril de 2024.

Juliane Presotto
Pregoeira

Protocolo 1573910

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO N.º 062/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES**; OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA** de 13/04/2024 à 09/12/2024. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 062/2023; **ASSINATURA**: 11/04/2024.

Leomar Rodrigues Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura

Protocolo 1573894

FLS 214

Visto Servidor

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 399.410-4/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Abril de 2024	Não	26/04/2024 - 13:14:27

Enviado por

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

1117779PL202404_04261314.ZIP (21.61 MB)

Tabelas recebidas 10 | Conteúdo 1

Descricao	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000001/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **JJF MAQUINAS LTDA**.

Nº: 008/2024

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **JJF MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.982.999/0001-06, com sede na Av. Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Bairro Distrito Industrial Norte, CEP. 78.450-000, na cidade de Nova Mutum/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSE JADIR FACCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 769586 SSP/MT e do CPF nº 503.083.191-68, residente e domiciliado na cidade de Nova Mutum/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	00083548	431947	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR / RECICLADOR / DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS	HUSQVARNA MZ54	UND	01	50.500,00	50.500,00

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.04.27 08:59:30 -04'00'

			IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES,					

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.04.27 08:59:49 -04'00'

			DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO					
			TOTAL GERAL (R$)					**50.500,00**

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Adesão nº 001/2024;
1.2.2. A Proposta do contratado; e
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais).

2.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.8. O pagamento do objeto contratado fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.04.27 09:00:05 -04'00'

b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

2.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

2.11. A liquidação da despesa será realizada pela seção de orçamento e finanças, mediante análise pormenorizada, pela seção de contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento serão por conta da CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

3.2. A entrega do equipamento deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

3.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

3.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.04.27 09:00:37 -04'00'

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste contrato.

3.5. O equipamento deverá ser entregue em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

3.6. O equipamento, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste contrato.

3.7. O equipamento entregue em desacordo com o estipulado neste contrato será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do equipamento que apresentar problema, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.8. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.10. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.04.27 09:00:52 -04'00'

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas, deverão ser substituídas por peças novas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua entrega.

5.4. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 608
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade: 1046 – Aquisição de Equip. Veículos, Móveis e Utensílios
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.04.27 09:01:09 -04'00'

a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.
f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
g) – Entregar o equipamento em embalagem adequada, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
h) – A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
i) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
j) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
k) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
l) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
m) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
n) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
o) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
p) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.04.27 09:01:23 -04'00'

q) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
r) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
s) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
t) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
u) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
b) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
c) – Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
e) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
f) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
g) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;
h) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
i) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

JF
MAQUINAS
LTDA:069829
99000106
ssinado de forma
lgital por JJF
AQUINAS
TDA:06982999000106
ados: 2024.04.27
9:01:40 -04'00'

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.3. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

12.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

12.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

JF
MAQUINAS
LTDA:069829
99000106
ssinado de forma
igital por JJF
IAQUINAS
TDA:06982999000106
ados: 2024.04.27
9:01:57 -04'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como gestor e um representante como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de **Adesão nº 001/2024**, realizado através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2023**, oriunda do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	29/03/2024	27/04/2027	2024032901081951584037
RFB/PGFN	01/04/2024	28/09/2024	C89A.CA43.CBC3.4303

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

JF
MAQUINAS
TDA:06982
99000106
ssinado de forma
gital por JJF
AQUINAS
TDA:06982999000010
ados: 2024.04.27
9:02:12 -04'00'

FLS Nº 225
VISTO SERVIDOR

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.04.26 07:29:32 -04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106

Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.04.27 09:02:34 -04'00'

CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA
JOSE JADIR FACCIO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Marcia Mesquita Azevedo
MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF: 007.386.411.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106

Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.04.27 09:02:56 -04'00'

FLS 226

Visto Servidor

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de fevereiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: JJF MAQUINAS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

Fls: 227
Visto Servidor

Valor: R$50.500,00 (cinquenta mil e quinhetos reais)

Data de Assinatura: 25/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT.

Valor: R$18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 25/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: *K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA*

Objeto: Prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, para atender as demandas de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R$52.397,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais)

Data de Assinatura: 26/04/2024

FLS 228

Visto Servidor

PORTARIA Nº 0131/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA (NOVO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO Nº: 008/2024	
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA	
VALOR: R$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHETOS REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: WLADIMIR GIOVANNI CECON	**MATRÍCULA:** 702
FISCAL SUPLENTE: ADÃO INACIO DE GODOI	**MATRÍCULA:** 02

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

FLS 229
Visto Servidor

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

FLS 230
Visto Servidor

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

Mauro B. Santos
MAURO BATISTA DOS SANTOS
GESTOR

WLADIMIR GIOVANNI CECON
Fiscal Titular

ADÃO INÁCIO DE GODOI
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/04/2024 a 26/05/2024.

Fls: 231

Visto Servidor

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Superávit financeiro

Cód. red.: 577	09.001.06.181.0012.1091.4.4.90.51.2.701.0000000		424.703,46
Cód. red.: 583	09.001.15.451.0010.1093.4.4.90.51.2.755.0000000		23.957,42
Cód. red.: 615	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.2.759.0000700		1.680,00
		Sub-Total:	**450.340,88**
		Total Parcial Suplementado:	**1.414.400,88**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de janeiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0131/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

Fls: 232

Visto Servidor

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA (NOVO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO nº: 008/2024	
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA	
VALOR: R$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHETOS REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: WLADIMIR GIOVANNI CECON	**MATRÍCULA:** 702
FISCAL SUPLENTE: ADÃO INACIO DE GODOI	**MATRÍCULA:** 02

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS

GESTOR

WLADIMIR GIOVANNI CECON **Fiscal Titular**	**ADÃO INACIO DE GODOI** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/04/2024 a 26/05/2024.

PORTARIA Nº 0132/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 002/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA SER DISTRIBUÍDA GRATUITAMENTE NA CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO nº: 009/2024	
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
DETENTORA DA ATA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): PATRICIA KELLY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN	**MATRÍCULA:** 717
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL	**MATRÍCULA:** 1050